



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

CONTRATAÇÃO COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME

Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica

Tipo: Menor Preço Por lote

Recebimento das Propostas: até 14/12/2022 às 10:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 13:00 horas do dia 14/12/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:30 horas do dia 14/12/2022.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Formalização de Consultas/Encaminhamentos:

E-mail: mr.pruner@gmail.com

saudejocelir@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: 47 3652 – 1893/1787.

Site: <http://www.itaiopolis.sc.gov.br>

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção Preventiva e Corretiva em Câmaras Frias destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de licitações e Leilões**. (<http://bllcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site <http://bllcompras.org.br> no link CADASTRAMENTO.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bllcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

5.13. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.13.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.13.1.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE).

5.13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.13.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item.

5.13.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

5.13.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. O Critério de julgamento adotado será **o menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.24.1. no país;

5.24.2. por empresas brasileiras;

5.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo III.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

- Valor unitário e total do item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, será procedido o seguinte:

- A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;
- Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar oferta;
- d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;
- e) Nesse momento, o pregoeiro verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade Fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula PENALIDADES do edital e Lei nº 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma on-line no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos proponentes para que, no prazo de 15 (quinze) minutos se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da Plataforma da BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias que começará a correr do término do prazo da recorrente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente a Prefeitura Municipal de Itaipópolis, Av. Getúlio Vargas, 308, centro, CEP 89340-000, Município de Itaipópolis/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl.itaipolis@gmail.com desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou de sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

11.6. A administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) proponente(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13. DO CONTRATO

13.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 8.208/2005 e nº de 11.237/2014.

13.2. Como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3. O prazo de vigência do Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com anuência da empresa contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços não sofrerão reajustes, exceto na hipótese de comprovação do aumento de preço dos produtos/serviços, a Fornecedora deverá apresentar planilhas detalhadas de custos (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias-primas) que comprovem o mesmo.

14.2. A eventual autorização de revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data da Nota de Empenho.

14.3. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Empresa Vencedora não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração do Fundo Municipal de Saúde através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do serviço, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.1.1. O Município de Itaiópolis poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10. Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis/SC, Estado de Santa Catarina, considerando aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

16.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 -3652-2211, para melhores esclarecimentos.

16.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

16.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Exigências para Habilitação

Anexo III - Modelo de proposta comercial para proponente vencedora



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO IV – Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL

ANEXO V- Declaração Unificada

ANEXO VI – Dados para assinatura do Contrato

ANEXO VII - Minuta do Contrato

Itaiópolis, 09 de Novembro de 2022.

ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Código registro TCE:

43D86FF93D24AFB82FB8629C68DA42BCF9CF9CB6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO COM PRIORIDADE PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção Preventiva e Corretiva em Câmaras Frias destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2. MOTIVAÇÃO - JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de serviços especializados em manutenção Preventiva e Corretiva Câmaras Frias visa atender as normas da Vigilância Sanitária, no que toca aos cuidados, conservação, manutenção e qualificação dos equipamentos.

2.2. A necessidade dessa contratação se enquadra dentro de ações para manutenção de equipamentos críticos ao processo, para os quais a Secretaria de Saúde não possui habilidades técnicas, equipamentos, treinamento do fabricante e nem mão de obra especializada.

2.3. A finalidade da manutenção e prevenção é manter o devido funcionamento dos equipamentos, aumentando a vida útil e prevenindo possíveis desgastes/falhas dos equipamentos e desta forma, evitar futuros transtornos ao serviço público municipal de saúde, de equipamentos que não estejam com suas devidas e corretas funcionalidades.

3. RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Un.	Valor Total
Lote Lote nº 1					
1	2	SERV	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) da marca ELBER.	808,44	1.616,88
4	8	HORA	Manutenção corretiva dos equipamentos de Câmaras de conservação de vacinas da marca ELBER.	667,15	5.337,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7	1	UND	Bateria 12V 185 Ah estacionária original, compatível com a marca ELBER; deverá estar incluso a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	1.686,41	1.686,41
10	1	UND	Fonte chaveada 10A da marca ELBER.	591,25	591,25
13	1	UND	Controlador de temperatura da marca ELBER.	1.449,97	1.449,97
16	1	UND	Placa principal da marca ELBER.	1.513,00	1.513,00
19	1	UND	Gaxeta de vedação da marca ELBER.	561,00	561,00
22	2	UND	Carga de gás câmara fria da marca ELBER.	659,25	1.318,50
25	1	UND	Discadora da marca ELBER.	815,00	815,00
28	1	UND	Display de processos da marca ELBER.	836,66	836,66
				Valor total :	15.725,87
Lote	Lote nº 2				
2	5	SRV	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) da marca INDREL.	808,44	4.042,20
6	19	HORA	Manutenção corretiva dos equipamentos de Câmaras de conservação de vacinas da marca INDREL.	667,15	12.675,85
9	2	UND	Bateria 12V 185 Ah estacionária original, compatível com a marca INDREL ; deverá estar incluso a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	1.686,41	3.372,82
12	2	UND	Fonte chaveada 10A da marca INDREL.	591,25	1.182,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

15	2	UND	Controlador de temperatura da marca INDREL.	1.449,97	2.899,94
18	2	UND	Placa principal da marca INDREL.	1.513,00	3.026,00
21	2	UND	Gaxeta de vedação da marca INDREL.	561,00	1.122,00
24	5	UND	Carga de gás câmara fria da marca INDREL.	659,25	3.296,25
27	2	UND	Discadora da marca INDREL.	815,00	1.630,00
30	2	UND	Display de processos da marca INDREL.	836,66	1.673,32
				Valor total :	34.920,88
Lote	Lote nº 3				
3	6	SERV	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de	808,44	4.850,64
			Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) da marca BIOTECNO.		
5	23	HORA	Manutenção corretiva dos equipamentos de Câmaras de conservação de vacinas da marca BIOTECNO.	667,15	15.344,45
8	3	UND	Bateria 12V 185 Ah estacionária original, compatível com a marca BIOTECNO ; deverá estar incluso a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	1.686,41	5.059,23
11	3	UND	Fonte chaveada 10A da marca BIOTECNO.	591,25	1.773,75
14	3	UND	Controlador de temperatura da marca BIOTECNO.	1.449,97	4.349,91
17	3	UND	Placa principal da marca BIOTECNO.	1.513,00	4.539,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

20	3	UND	Gaxeta de vedação da marca BIOTECNO.	561,00	1.683,00
23	6	UND	Carga de gás câmara fria da marca BIOTECNO.	659,25	3.955,50
26	3	UND	Discadora da marca BIOTECNO.	815,00	2.445,00
29	3	UND	Display de processos da marca BIOTECNO.	836,66	2.509,98

Valor total : **46.510,46**

4. EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

Local do Equipamento	Modelo de Câmara Fria	Endereço Completo
ESF – Bom Jesus	Câmara fria da marca Elber/modelo vertical CSV 340	Rua: Engilberto Linzmeyer S/N Bairro: Bom Jesus
Farmácia Básica	Câmara fria da marca Elber/modelo vertical CSV 340	Rua: Tancredo Neves S/N Bairro: Centro
Vigilância Epidemiológica	Câmara de marca Indrel/modelo horizontal RVH 137D	Rua: Tancredo Neves n°276 Bairro: Centro
Vigilância Epidemiológica	Câmara fria da marca Indrel/modelo vertical 440D LCD	Rua: Tancredo Neves n°276 Bairro: Centro
Vigilância Epidemiológica	Câmara fria da marca Indrel/modelo vertical 440D LCD	Rua: Tancredo Neves n°276 Bairro: Centro
ESF – Poço Claro	Câmara fria da marca Indrel/modelo vertical 440D LCD	Rua: Alfredo Fernandes Luiz n°150 Bairro: Centro
ESF – Contagem Worell	Câmara fria da marca Indrel/modelo vertical 440D LCD	BR 116 KM30
ESF - Central	Câmara fria da marca Biotecno/modelo vertical BT 1100140	Rua: Alfredo Fernandes Luiz n°150 Bairro: Centro
ESF – Vila Nova	Câmara fria da marca Biotecno/modelo vertical BT 1100140	Rua: Antônio Daut Laures S/N Bairro: Vila Nova
ESF - Lucena	Câmara fria da marca Biotecno/modelo vertical BT 1100140	Rua: Pedro Ivo Campos N° 63 Bairro: Lucena
ESF - Paraguaçu	Câmara fria da marca Biotecno/modelo vertical BT 1100140	Rua: Bruno Penkal S/N Bairro: Alto Paraguaçu



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ESF - Distrito	Câmara fria da marca Biotecno/modelo vertical BT 1100140	SC 477 KM 78 S/N Bairro: Distrito Itaió
ESF - Moema	Câmara fria da marca Biotecno/modelo vertical BT 1100140	SC 477 KM 89 S/N Bairro: Moema

4. DO JULGAMENTO

4.1. Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, considerando que, no momento dos lances, haverá maior competitividade disputa de preços, sendo do interesse da empresa ganhar o lote fechado, chegando a proposta mais vantajosa para a Administração. Tratando-se também de aparelhos de diversas marcas nem todas as empresas tem a capacidade de atender o objeto em sua totalidade. Ou seja, a mesma empresa fazer a manutenção de todas as marcas solicitadas no Edital. Outrossim, com lotes separados para cada marca mais empresas poderão participar do certame.

5. DA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

6. PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com anuência da empresa contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da Nota de Empenho.

7.2. Os serviços deverão ser prestados mediante Autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, através da Nota de Empenho, nos locais descritos na Autorização de serviço, atendendo às especificações deste Termo de Referência.

7.3. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

7.4. Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

7.4.1. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva da Nota de Empenho, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Só será feita manutenção Preventiva e Corretiva em Câmaras Frias que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item em conformidade com o descrito no anexo.

8.2. A licitante vencedora deverá fazer a manutenção Preventiva anualmente e Corretiva quando necessário para garantir qualidade, para que conseqüentemente a municipalidade não tenha gastos financeiros desnecessários.

8.3. Toda manutenção dos equipamentos, deverão ser realizadas pela contratada, além, da instalação de equipamentos que poderão ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, sem ônus para a contratante.

9. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SUA APLICAÇÃO.

9.1. Com relação as peças de reposição, a empresa deverá fornecer as peças necessárias relacionadas na licitação.

9.2. Constatada a necessidade de substituição de peças não relacionadas na licitação, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- a) Emissão de relatório circunstanciado pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) Ratificação, pelo Fundo Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATANTE;
- d) Instalação de peças pela CONTRATADA.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos.

10.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada preferencialmente nas dependências das Unidades de Saúde, onde os equipamentos estão instalados, conforme relação descritiva.

10.3. Quando necessária à saída do equipamento das instalações, para manutenção ou o reparo de peças, esta deverá ser autorizada pelos Setores competentes, mediante assinatura do responsável pela execução dos serviços. O equipamento deverá retornar ao local de origem, consertado, em um prazo máximo de 3 dias, salvo por motivo de força maior, desde que devidamente justificado através de relatório, emitido para a Contratante, ao Serviço de Administração Geral.

10.4. Conforme cronograma, definido pelo Serviço de Manutenção / Secretaria de Saúde, serão realizadas manutenções para conservação e/ou restabelecimento das condições operacionais do equipamento, incluindo-se para o serviço o seguinte:

- Emissão de relatório com checklist de todo serviço de manutenção preventiva e corretiva realizado. O relatório deve conter dados dos equipamentos e local onde se encontram, data e horário de início e término das manutenções, descrições e observações dos serviços realizados, assinatura do executante e do acompanhante.
- Aplicar etiquetas nos equipamentos após passarem por qualquer tipo de manutenção.
- Fornecimento de ferramentas, instrumentos de trabalho e materiais de consumo.
- Aplicação de peças, acessórios originais.

Na execução dos serviços a contratada deverá:

- Apresentar modelo de etiquetas do serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação.
- ART ou documento equivalente, na execução dos serviços durante a vigência do contrato de acordo com o artigo 3º da resolução 218/73 CONFEA ou legislação em vigor.

11. VISTORIA

11.1. A empresa licitante poderá vistoriar os equipamentos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaipópolis/SC para se inteirar das condições em que estes se encontram, analisando-os, de forma a bem elaborar sua proposta.

12. PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após o fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

12.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

12.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

12.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023:

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 0.1.38.1383

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 0.1.67.1671

1 - 11.001.10.301.0009.1065.4.4.90.00.00 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Eletroeletrônicos para FMS 0.1.02.1020

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 0.1.76.1760

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa se inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- c) Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebidos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Efetuar o (os) pagamento (s) à Contratada;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto deste termo de referência, isentos de defeitos de fabricação e responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- b) A CONTRATADA se obriga no prazo de 10 (dez) dia corridos, contados da assinatura do Contrato, a fornecer todas as manutenções das Câmaras Frias.
- c) Reparar, corrigir, remover, decorrente de qualquer evento (problemas como defeito de fabricação ou armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de 01 (um) dia corrido, improrrogável, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) A manutenção das Câmaras Frias somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Materiais e Equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- e) Durante a manutenção das Câmaras Frias os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar Materiais e Equipamentos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais Materiais e Equipamentos.
- f) Manter as condições de habilidades e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessário ao cumprimento do objeto.
- h) É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos critérios devidos até a regularização dos dados cadastrais.

15. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 14.2 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

16. PENALIDADES

16.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da realização dos serviços após a adjudicação da licitação;
- b) Não for realizado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

16.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

16.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2 e 16.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

16.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

16.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

16.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fiscalização será realizada pelo Contratante, através de servidor designado através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da Autorização de pagamento junto ao Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

17.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Itaipópolis, 09 de Novembro de 2022.

ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bilcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa dias anteriores à abertura da licitação).

a.1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

1.2.3. Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

1.2.4. DA QUALIDADE TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha trabalhado com as marcas: Elber e/ou, Indrel e/ou Biotechno, demonstrando que o proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
- Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CFT (Conselho Federal de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC ou CFT/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

- c) Comprovante fornecido pela licitante de que possui, no mínimo um profissional habilitado com registro no CREA ou CFT.
- d) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante.

1.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo anexo V:
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços. (exceto para MEI).
- b)1. Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como Microempreendedor Individual MEI, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.
- c) Declaração da Licitante com os dados do responsável pela assinatura do contrato - Anexo VI.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

Do envio da Documentação:

Ficam dispensadas da apresentação da documentação de habilitação via correio:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

a) as empresas vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via internet ou com assinatura digital em todas as páginas, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo pregoeiro no ato de abertura da documentação de habilitação.

Ficam dispensadas da apresentação da proposta de preços atualizada via correio:

a) As empresas vencedoras que enviarem a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, com assinatura digital em todas as páginas, dentro do prazo de 03 (três) horas, através do e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br caso a proponente não possua todos os documentos com autenticação digital, os originais dos documentos exigidos neste anexo deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, no endereço descrito no item 5.26 deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	UF:	
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone ()	Fax: ()	
E-Mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax: ()	

2. Na proposta deverá conter

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será considerada vencedora a proponente que oferecer o **menor preço por lote**.

3.O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações abaixo.

item	Descrição	Unid. Medida	Quantid. Licitada	Marca	Unitário	Total
------	-----------	-----------------	----------------------	-------	----------	-------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ A DECISÃO

OBS: Fica dispensada da apresentação da proposta de preço atualizada via correio (via física do documento) a empresa vencedora que enviar a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **com assinatura digital em todas as páginas**, dentro do prazo de 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, através do E-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br

Caso o proponente não possua **assinatura digital, deverá entregar** a proposta de preços já adequada ao seu último lance para o pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, no endereço: Prefeitura Municipal de Itaipópolis/Departamento de Licitações: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaipópolis/SC, CEP 89340-000.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	FAX:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do licitante:

i) Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I) Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital:

II) Apresentar lance de preço:

II) Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro:

IV) Solicitar informações via sistema eletrônico;

V) Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI) Apresentar e retirar documentos;

VII) Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII) Assinar documentos relativos às propostas;

IX) Emitir e firmar o fechamento da operação: e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

X) Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até .../.../..., podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e Data:

Assinatura; _____
(reconhecer firma em cartório)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g) De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VI DECLARAÇÃO ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o Pregão Eletrônico n.º 16/2022, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domicílio na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado _____.

Possui assinatura digital: () Sim () Não _____, de ____ de 2022.

E-mail para envio do Contrato. _____

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2022

CONTRATO Nº/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANDRE GUSTAVO CUBAS SILVA, brasileiro, farmacêutico, residente à Rua Paulo Klodzinski, 1, Centro, Itaipópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a)

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção Preventiva e Corretiva em Câmaras Frias destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação dos itens abaixo.

LOTE Nº 01 - ELBER

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de conservação de Vacinas. Reça libração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (rede brasileira de calibração) da marca ELBER.	UN	02		
04	Manutenção corretiva dos equipamentos de Câmaras de Conservação de Vacinas da marca ELBER.	Horas	08		
07	Bateria 12V 185 Ah estacionária original, compatível com a marca ELBER; deverá estar incluso a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento.	UND	01		
10	Fonte chaveada 10ª da marca ELBER.	UND	01		
13	Controlador de temperatura da marca ELBER.	UND	01		
16	Placa principal da marca ELBER	UND	01		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

19	Gaxeta de vedação da marca ELBER	UND	01		
22	Carga de gás câmara fria da marca ELBER	UND	02		
25	Discadora da marca ELBER.	UND	01		
28	Display de processos da marca ELBER.	UND	01		
VALOR TOTAL					

LOTE Nº 2 - INDREL

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de conservação de Vacinas. Reça libração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (rede brasileira de calibração) da marca INDREL.	UND	05		
06	Manutenção corretiva dos equipamentos de Câmaras de Conservação de Vacinas da marca INDREL.	Horas	19		
09	Bateria 12V 185 Ah estacionária original, compatível com a marca INDREL; deverá estar incluso a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento	UND	02		
12	Fonte chaveada 10ª da marca INDREL.	UND	02		
15	Controlador de temperatura da marca INDREL.	UND	02		
18	Placa principal da marca INDREL.	UND	02		
21	Gaxeta de vedação da marca INDREL	UND	02		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

24	Carga de gás câmara fria da marca INDREL	UND	05		
27	Discadora da marca INDREL.	UND	02		
30	Display de processos da marca INDREL.	UND	02		
VALOR TOTAL					

LOTE Nº 03 BIOTECNO

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmaras de conservação de Vacinas. Reca libração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (rede brasileira de calibração) da marca BIOTECNO.	UND	06		
05	Manutenção corretiva dos equipamentos de Câmaras de Conservação de Vacinas da marca BIOTECNO.	Horas	23		
08	Bateria 12V 185 Ah estacionária original, compatível com a marca BIOTECNO; deverá estar incluso a instalação da bateria e a regulagem da tensão do carregador do equipamento	UND	03		
11	Fonte chaveada 10ª da marca BIOTECNO.	UND	03		
14	Controlador de temperatura da marca BIOTECNO.	UND	03		
17	Placa principal da marca BIOTECNO.	UND	03		
20	Gaxeta de vedação da marca BIOTECNO.	UND	03		
23	Carga de gás câmara fria da marca BIOTECNO	UND	06		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

26	Discadora da marca BIOTECNO.	UND	03		
29	Display de processos da marca BIOTECNO	UND	03		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da Proponente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato entre o Fundo Municipal de Saúde será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com anuência da empresa contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prestador de serviço será convocado, através do e-mail ou telefone indicados na proposta, para que compareça ao local no qual os serviços serão prestados, possibilitando a expedição da Nota de Empenho.

5.2. Os serviços deverão ser prestados mediante Autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, através da Nota de Empenho, nos locais descritos na Autorização de serviço, atendendo às especificações deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços emergenciais deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas.

5.4. Os serviços regulares de manutenção serão iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho.

5.4.1. Os serviços somente poderão ser prestados com o recebimento da respectiva da Nota de Empenho, sendo vedado o início das atividades quando não apresentado o documento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Só será feita manutenção Preventiva e Corretiva em Câmaras Frias que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a especificação de cada item em conformidade com o descrito no anexo.

6.2. A licitante vencedora deverá fazer a manutenção Preventiva anualmente e Corretiva quando necessário para garantir qualidade, para que conseqüentemente a municipalidade não tenha gastos financeiros desnecessários.

6.3. Toda manutenção dos equipamentos, deverão ser realizadas pela contratada, além, da instalação de equipamentos que poderão ser adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E SUA APLICAÇÃO.

7.1. Com relação as peças de reposição, a empresa deverá fornecer as peças necessárias relacionadas na licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

7.2. Constatada a necessidade de substituição de peças não relacionadas na licitação, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) Emissão de relatório circunstanciado pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) Ratificação, pelo Fundo Municipal de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) Fornecimento das peças pela CONTRATANTE;
- d) Instalação de peças pela CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - LOCAL DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço define-se como a combinação de todas as ações técnicas, destinadas a manter um equipamento em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida. Toda e qualquer intervenção em equipamentos será de responsabilidade da Contratada. Portanto é escopo deste contrato, o restabelecimento às condições anteriores de funcionamento dos equipamentos.

8.2. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada preferencialmente nas dependências das Unidades de Saúde, onde os equipamentos estão instalados, conforme relação descritiva.

8.3. Quando necessária à saída do equipamento das instalações, para manutenção ou o reparo de peças, esta deverá ser autorizada pelos Setores competentes, mediante assinatura do responsável pela execução dos serviços. O equipamento deverá retornar ao local de origem, consertado, em um prazo máximo de 3 dias, salvo por motivo de força maior, desde que devidamente justificado através de relatório, emitido para a Contratante, ao Serviço de Administração Geral.

8.4. Conforme cronograma, definido pelo Serviço de Manutenção / Secretaria de Saúde, serão realizadas manutenções para conservação e/ou restabelecimento das condições operacionais do equipamento, incluindo-se para o serviço o seguinte:

- Emissão de relatório com checklist de todo serviço de manutenção preventiva e corretiva realizado. O relatório deve conter dados dos equipamentos e local onde se encontram, data e horário de início e término das manutenções, descrições e observações dos serviços realizados, assinatura do executante e do acompanhante.
- Aplicar etiquetas nos equipamentos após passarem por qualquer tipo de manutenção.
- Fornecimento de ferramentas, instrumentos de trabalho e materiais de consumo.
- Aplicação de peças, acessórios originais.

Na execução dos serviços a contratada deverá:

- Apresentar modelo de etiquetas do serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação.
- ART ou documento equivalente, na execução dos serviços durante a vigência do contrato de acordo com o artigo 3º da resolução 218/73 CONFEA ou legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após o fornecimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

9.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

9.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

9.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023:

10.1. Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, correrão a conta dos orçamentos dos exercícios de 2022/2023:

36 - 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 0.1.38.1383

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 0.1.67.1671

1 - 11.001.10.301.0009.1065.4.4.90.00.00 Aquisição de Móveis, Equipamentos e Eletroeletrônicos para FMS 0.1.02.1020

21 - 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado - PABA 0.1.76.1760

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- b) Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa se inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- c) Designar Servidor ou Comissão para proceder aos recebidos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Efetuar o (os) pagamento (s) à Contratada;
- f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto deste termo de referência, isentos de defeitos de fabricação e responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- b) A CONTRATADA se obriga no prazo de 10 (dez) dia corridos, contados da assinatura do Contrato, a fornecer todas as manutenções das Câmaras Frias.
- c) Reparar, corrigir, remover, decorrente de qualquer evento (problemas como defeito de fabricação ou armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de 01 (um) dia corrido, improrrogável, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) A manutenção das Câmaras Frias somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Materiais e Equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA;
- e) Durante a manutenção das Câmaras Frias os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar Materiais e Equipamentos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais Materiais e Equipamentos.
- f) Manter as condições de habilidades e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessário ao cumprimento do objeto.
- h) É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos critérios devidos até a regularização dos dados cadastrais.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 11.2 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- Houver desistência da realização dos serviços após a adjudicação da licitação;
- Não for realizado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A Fiscalização será realizada pelo Contratante, através de servidor designado através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da Autorização de pagamento junto ao Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de vigência contratual, tendo marco inicial, a data de assinatura do presente contrato, pelo – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou o índice que substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

16.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

16.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Fone (047) 3652-1893 - (047) 3652-1787

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas

Itaiópolis, ... de de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ GUSTAVO CUBAS SILVA
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
FUNÇÃO
CONTRATO